



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO**

Lei nº 2.206, de 09 de Novembro de 2021.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				75.500,00
01	01	01	Corpo Legislativo	
	1	01.031.0001.2001.0000	Manutenção do Corpo Legislativo	15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	2	01.031.0001.2001.0000	Manutenção do Corpo Legislativo	4.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	3	01.031.0001.2001.0000	Manutenção do Corpo Legislativo	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	5	01.031.0001.2001.0000	Manutenção do Corpo Legislativo	6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	01	02	Secretaria da Câmara	
	8	01.031.0002.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara	47.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	07	Contabilidade	
	83	04.123.0013.2013.0000	Manutenção da Contabilidade	-75.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO**

Anulação (-)

-75.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 09 de novembro de 2021.

**JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

**PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA**